



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1219 de 09 de Janeiro de 2020
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.318, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mariana para o exercício financeiro de 2020.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mariana para o exercício financeiro de 2020, no montante de R\$ 389.000.000,00 (trezentos e oitenta e nove milhões), compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante da despesa fixada no art. 1º desta Lei, mediante a utilização de recursos advindos de:

- I - apuração do superávit financeiro do exercício anterior, mensurado pelo balanço patrimonial;
- II - excesso de arrecadação, considerada a tendência da arrecadação do exercício;
- III - anulação total ou parcial de dotações do orçamento.

Parágrafo Único: Inclui-se no cômputo do limite estabelecido para o *caput* deste artigo, os créditos adicionais suplementares abertos por decreto do Poder Executivo, as entidades Prefeitura, Câmara, IPREV e SAAE.

Art. 3º - Ficam excluídos do limite estabelecido no artigo 2º, os créditos adicionais suplementares

destinados a atender insuficiências nas dotações com as seguintes condições:

- I - entre dotações de despesas com pessoal e seus encargos;
- II - para atender despesas com amortização e encargos da dívida pública;
- III - para outra despesa, desde que abertos com recursos da Reserva de Contingência.

Art. 4º - Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por entidades, órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das Receitas e Despesas por Entidade;
- V - Quadro V - Resumo das Transferências Financeiras por Entidade.

Art. 5º - Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de dezembro de 2019

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

QUADRO I - RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	390.325.000,00
1100.00.00 - Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.450.000,00
1200.00.00 - Receita de Contribuições	12.615.000,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	17.612.000,00

1400.00.00 - Receita Agropecuária	240.000,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	9.692.000,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	292.959.000,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	757.000,00
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	8.495.000,00
2100.00.00 - Operações de Créditos	3.495.000,00
2200.00.00 - Alienação de Bens	0,00
2300.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00
2400.00.00 - Transferências de Capital	5.000.000,00
2500.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00
7000.00.00 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.850.000,00
7200.00.00 - Receitas de Contribuições	15.850.000,00
9000.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA	(25.670.000,00)
(-) 9100.00.00 - Renúncia de Receita	(270.000,00)
(-) 9500.00.00 - FUNDEB	(25.400.000,00)
TOTAL	389.000.000,00

QUADRO II - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01 - Legislativa	13.270.000,00
02 - Judiciária	1.400.000,00
04 - Administração	34.625.000,00
06 - Segurança Pública	12.551.000,00
08 - Assistência Social	24.998.000,00
09 - Previdência Social	16.360.000,00
10 - Saúde	82.000.000,00
11 - Trabalho	10.000,00
12 - Educação	72.431.000,00
13 - Cultura	11.643.000,00
15 - Urbanismo	25.164.000,00
16 - Habitação	1.302.000,00
17 - Saneamento	40.968.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.917.000,00
20 - Agricultura	3.320.000,00
22 - Indústria	220.000,00
23 - Comércio e Serviços	350.000,00
25 - Energia	2.600.000,00
26 - Transporte	7.900.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.487.000,00

28 - Encargos Especiais	5.274.000,00
99 - Reservas	29.210.000,00
TOTAL	389.000.000,00

QUADRO III - DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMETÁRIAS	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA	13.270.000,00
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA	13.270.000,00
01.01 - Câmara Municipal de Mariana	13.270.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	291.590.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	1.550.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	1.550.000,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.900.000,00
03.01 - Administração Geral da Procuradoria	1.900.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA	41.720.000,00
05.01 - Administração Geral da SEMOB	41.720.000,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	9.680.000,00
06.01 - Administração Geral da SEMFA	9.680.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	82.000.000,00
07.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	82.000.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	23.600.000,00
08.01 - Administração Geral da SEDESC	5.423.000,00
08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	16.070.000,00
08.03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMCA	530.000,00
08.04 - Fundo Municipal de Habitação - FMH	1.302.000,00
08.06 - Fundo Municipal do Idoso	30.000,00
08.07 - Fundo Municipal da Juventude - FMJ	15.000,00
08.08 - Fundo Municipal de Direito das Pessoas com Deficiência - FMDPD	190.000,00
08.09 - Fundo Municipal de Políticas de Promoção Igualdade Racial - FUMPIR	40.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	72.500.000,00
09.01 - Administração Geral da SEMED	72.500.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	680.000,00
10.01 - Administração Geral da SEDEC	680.000,00
11.00 - CONTROLADORIA MUNICIPAL	1.200.000,00
11.01 - Administração Geral da Controladoria	1.200.000,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	12.300.000,00
12.01 - Administração Geral da SEDEF	11.500.000,00
12.02 - Fundo Municipal de Trânsito	800.000,00
14.00 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL	12.080.000,00
14.01 - Administração Geral da SEMADS	11.580.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	500.000,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.700.000,00
16.01 - Administração Geral da SEGOV	2.700.000,00
18.00 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA	2.600.000,00
18.01 - Administração Geral da SEMPLA	2.600.000,00
20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	3.320.000,00
20.01 - Administração Geral da SEDRU	2.950.000,00

20.02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	370.000,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	8.400.000,00
21.01 - Administração Geral da SETRA	8.400.000,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.300.000,00
23.01 - Administração Geral da SEMAD	5.300.000,00
24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTE E LAZER	10.060.000,00
24.01 - Administração Geral da SECTEP	8.470.000,00
24.02 - Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	1.200.000,00
24.03 - Fundo Municipal do Turismo	350.000,00
24.04 - Fundo Municipal de Esportes - FME	40.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	42.000.000,00
10.00 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	42.000.000,00
10.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	42.000.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.PÚBL. DE MARIANA - IPREV	42.140.000,00
04.00 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV.PÚBL. DE MARIANA - IPREV	42.140.000,00
04.01 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV	42.140.000,00
TOTAL GERAL	389.000.000,00

QUADRO IV - RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR ENTIDADE		
ENTIDADES	RECEITAS	DESPESAS
Câmara Municipal	0,00	13.270.000,00
Prefeitura Municipal	319.000.000,00	291.590.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	28.000.000,00	42.000.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV	42.000.000,00	42.140.000,00
TOTAL GERAL	389.000.000,00	389.000.000,00

QUADRO V - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS POR ENTIDADE		
ENTIDADES	REPASSES RECEBIDOS	REPASSES CONCEDIDOS
Câmara Municipal	13.270.000,00	0,00
Prefeitura Municipal	0,00	27.410.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	14.000.000,00	0,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV	140.000,00	0,00
TOTAL GERAL	27.410.000,00	27.410.000,00

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.321, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

“Altera a Lei nº 3.284, de 25 de Junho de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 do Município de Mariana e dá outras providências.”

Art. 1º. Ficam substituídos os anexos e demonstrativos que são parte integrante dos “Anexos de Metas Fiscais” previstos na Lei nº 3.284, de 25 de Junho de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, conforme previsto no parágrafo único do art. 7º da referida Lei, passando a vigorar os anexos constantes desta Lei.

Art. 2º. Fica substituído o “Relatório das Metas e Prioridades das Despesas Planejadas e Priorizadas” que é parte integrante dos “Anexos de Metas e Prioridades da Administração Pública” em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 3.284, de 25 de Junho de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, passando a vigorar o anexo constante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de dezembro de 2019

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019 - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação de imóvel localizado nesta Cidade, destinado à moradia

temporária de paciente assistida pela rede municipal de saúde. **CONTRATADO (A):** CONSTRUTORA MARIANA LTDA, CNPJ 17.651.264/0001-08 nº 913.745.376-91. **Fund. Legal:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 29/11/2019. Danilo Brito das Dores - Sec. Mun. de Saúde.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Edital de Notificação e para conhecimento de Terceiros

REURB 01/2019 - Chácara dos Inocentes

O Município de Mariana, por meio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, faz saber a todos quantos deste Edital tomar conhecimento que por meio do Decreto Municipal 9.950 de 16 de dezembro de 2019, na forma da Lei Federal 13.465 de 11 de junho de 2017, instaurou Processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB - em uma área de 2,4191 hectares, a ser desmembrado de uma área maior, no local denominado Chácara dos Inocentes - Bairro Cartuxa, onde encontra situa uma ocupação urbana totalmente consolidada, valendo do presente expediente para **NOTIFICAR** os proprietários conhecidos **Wagner Augusto de Almeida** e sua mulher, se casado for e **Priscila Amaral Almeida** e seu marido se casada for, assim também **NOTIFICAR** os confrontantes identificados **Seminário Menor Nossa Senhora da Assunção** (Arquidiocese de Mariana); **Edwani Silva Baratti**, herdeiros ou sucessores; **Emidio de Freitas**, herdeiros ou sucessores; **Nativo Teixeira Barcelos**, herdeiros ou sucessores, e todos outros confrontantes incertos e não sabidos caso existam, assim como os moradores e ocupantes de terrenos no local, para que, querendo, possam ter vista do processo de regularização fundiária e apresentar, caso entendam pertinente, impugnação ao ato de instauração do Processo de Regularização, no prazo legal, valendo o silêncio como anuência. Os autos do processo, para fins de vista se encontram no Departamento Municipal de Análise de Projetos - Centro de Convenções Alphonsus de Guimaraens Filho - Sala Lobo de Mesquita - Av. Getúlio Vargas, s/n - Centro - Mariana - MG. Comissão Municipal de Regularização Fundiária. Mariana, 08 de janeiro de 2020.